

15 de agosto de 2012
043/2012-DP

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados da BM&FBOVESPA (BVMF) – Segmento BM&F

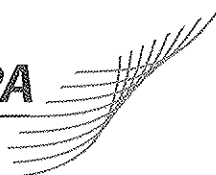
Ref.: Alteração no Call de Fechamento dos Contratos Futuros Referenciados em Commodities.

Informamos que, a partir de **01/09/2012**, atendendo às solicitações de participantes do mercado, a BM&FBOVESPA promoverá as seguintes alterações no call de fechamento dos contratos referenciados em commodities:

- O tempo de duração do call será de 1 minuto; e
- Serão admitidas duas prorrogações automáticas. Na segunda prorrogação, o encerramento do call será processado de forma randômica.

A realização do call será sequencial para cada contrato, ou seja, de vencimento a vencimento, de forma automática no horário estabelecido pela Bolsa e de acordo com os seguintes procedimentos:

- a) O algoritmo aplicado no call será o de maximização da quantidade negociada e de geração dos negócios a um único preço (fixing);
- b) O início de cada call será automaticamente anunciado via notícias do sistema de negociação;
- c) Participarão do call apenas os contratos/vencimentos que tiverem posição em aberto;
- d) O cancelamento de ofertas durante o call será permitido somente se, no momento da solicitação do cancelamento, a oferta não estiver participando da formação do preço teórico;
- e) Serão permitidas alterações nas ofertas que estiverem participando da formação do preço teórico durante o call, desde que impliquem aumento da quantidade ofertada ou melhora do preço, ou seja, aumento do preço de uma oferta de compra ou redução do preço de uma oferta de venda;



043/2012-DP

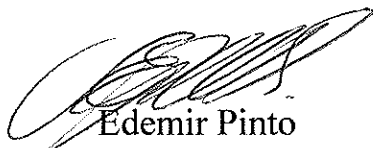
.2.

- f) Serão permitidas livres alterações de ofertas durante o call desde que, no momento da solicitação da alteração, a oferta não esteja participando da formação do preço teórico;
- g) O tempo de duração do call será de 1 minuto, com prorrogação automática de 1 minuto, caso alguma das condições do call (preço, quantidade, quantidade atendida de uma oferta ou saldo) seja alterada nos últimos 30 segundos de sua realização;
- h) Ocorrendo prorrogação do call de determinado vencimento, o call do vencimento seguinte somente terá início quando do encerramento do call do vencimento anterior;
- i) Serão admitidas duas prorrogações automáticas, respeitando-se o tempo definido no item “g”, sendo que, na segunda prorrogação, o encerramento do call será processado de forma randômica; e
- j) Ocorrendo prorrogação do call para o horário de início do after-hours, o horário de início de negociação deste será postergado até que se finalize o call de fechamento.

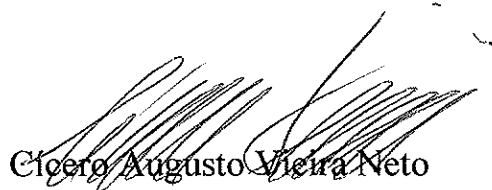
Caso não haja negócios ou ofertas para determinado vencimento durante o call, a BM&FBOVESPA arbitrará o preço de ajuste, conforme metodologia disponível em www.bmfbovespa.com.br > Mercados > Mercadorias e Futuros > Derivativos > Boletim > Indicadores > Metodologia > Critérios para a Apuração dos Preços de Ajuste.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Gerência de Plataforma de Negociação, pelo telefone (11) 2565-4680.

Atenciosamente,



Edemir Pinto
Diretor Presidente



Cícero Augusto Vieira Neto
Diretor Executivo de Operações, Clearing e Depositária